

COMPLIANCE ABRAVA

1. Preâmbulo

As associações de classe como a ABRAVA desempenham papel fundamental em nossa sociedade: reúnem indivíduos e empresas que comungam interesses semelhantes a fim de representá-los comercial, política ou socialmente.

O papel de tais associações na economia moderna é amplamente reconhecido, e suas atividades podem beneficiar seus membros e também contribuir para o aumento da eficiência do mercado.

Contudo, a despeito dos seus aspectos benéficos, as associações – principalmente aquelas que congregam empresas concorrentes – são expostas a risco não desprezível de se envolverem em práticas contrárias à concorrência e ao livre mercado.

A investigação e a punição de condutas anticompetitivas praticadas por empresas e indivíduos são a prioridade da Secretaria de Direito Econômico. São exemplos de condutas que podem ser consideradas lesivas à concorrência:

- a fixação de preços ou condições de venda entre concorrentes (cartel);
- acordos de exclusividade, discriminação de preços, venda casada, recusa de negociação e prática de preços predatórios.

Dentre as condutas anticompetitivas, o cartel é a mais grave lesão à concorrência.

Cartel é um acordo entre concorrentes para, principalmente, fixação de preços ou quotas de produção e divisão de clientes e de mercados de atuação.

Persecução criminal

Além de infração administrativa, a prática de cartel também configura crime, punível com prisão de dois a cinco anos em regime de reclusão ou multa.

Para o CADE associações de classe por vezes extrapolam suas funções institucionais e acabam por coordenar e/ou influenciar acordos entre seus associados no sentido de uniformizar condutas comerciais. Os maiores riscos de violação à Lei de Defesa da Concorrência estão

naquelas entidades que congregam concorrentes como seus associados.

Para isso evitar tais situações a ABRAVA adota agora o seu Compliance.

2. Regras do Compliance da ABRAVA

As associadas deverão:

(a) coletar apenas dados “históricos”. A coleta de informações históricas sobre preços é menos sujeita a levantar preocupações concorrenciais do que dados de preços atuais e futuros. Geralmente, dados com mais de um ano de idade são considerados históricos, podendo haver exceção, a depender da dinâmica de cada mercado;

(b) disseminar a informação apenas de forma agregada. Quanto mais agregada é a informação, menor o risco de efeitos anticoncorrenciais. As informações não devem permitir a identificação de dados de empresas individuais;

(c) adotar mecanismo confidencial de coleta das informações sensíveis sob responsabilidade de auditoria externa e independente (black box). A identificação das empresas participantes e de seus dados deve ser mantida sob absoluto sigilo pela empresa de auditoria, que deverá obrigá-lo a observar a confidencialidade por meio de um contrato; Nesse sentido as votações dos DNs deverão contar com a participação de uma auditoria independente ;

(d) não deverão ser fornecidas informações comercialmente sensíveis à associação;

(e) disponibilizar as estatísticas oriundas da coleta de dados ao público (a um valor monetário razoável, se aplicável), ou seja, a membros e a não-membros da associação.

(f) adotar temas claros para suas reuniões;

(g) elaborar atas de tais reuniões que abordem a totalidade da discussão.

(g) arquivamento de todos os documentos e atas na Secretaria da ABRAVA;

Está proibida:

- **Nas reuniões de empresas concorrentes, a participação de funcionários do Departamento Comercial ou do de Vendas das empresas;**

No caso de verificação de infrações ao Compliance da ABRAVA as empresas deverão se retirar da reunião, fazendo constar em ata o motivo de sua saída e denunciando o ocorrido ao coordenador do Compliance.

3. Compliance para os funcionários e terceirizados (colaboradores)

Proibição de corrupção

Através da corrupção, são tomadas decisões econômicas erradas, o progresso e a inovação diminuem e a concorrência fica prejudicada. A corrupção é um problema sério para a economia e é proibida por lei. A corrupção pode levar a multas altas para a ABRAVA e seus sócios, bem como penalidades criminais para os culpados.

Nunca aceite suborno diretamente ou indiretamente. Nunca suborne os outros. Suspeite quando ouvir sobre qualquer ato de corrupção no seu ambiente de trabalho. Se souber de tais atividades, informe imediatamente o pessoal de Compliance (CO, CM, CCO).

Presentes, hospitalidade e convites

Presentes para pessoas públicas, hospitalidade e convites para eventos são muito comuns nas relações comerciais internacionais. Enquanto esses benefícios estiverem em uma faixa razoável (quantidade e frequência), eles serão considerados legalmente toleráveis, e quando usados para manutenção de relacionamentos com parceiros de negócios, não serão repreendidos. No entanto, a partir do momento em que tais benefícios forem utilizados para influenciar decisões, eles podem ser entendidos como ato de corrupção.

Concorrência justa

A liberdade de concorrência é um bem econômico de grande valor e está protegido pela concorrência estrita e por leis antitruste. Estas são necessárias para garantir um bom funcionamento dos mercados. Estão proibidos acordos especiais e práticas arranjadas entre concorrentes com o propósito de impedir ou limitar a concorrência. Também é proibido abusar de posição dominante no mercado.

Compra justa

A ABRAVA trabalha com uma variedade de fornecedores, assim, nosso sucesso econômico também está diretamente ligado ao desempenho dos nossos prestadores de serviços e fornecedores. A preferência por um fornecedor ou prestador de serviço sem justificativa e sem objetivo plausível não é aceitável. Evite entrar em um conflito de interesses.

Proteção de dados

É de interesse vital da ABRAVA a proteção de todos os seus dados, que são ativos da associação.

A ABRAVA protege os dados pessoais dos funcionários, associados, fornecedores e de quaisquer outras partes interessadas.

Segurança de TI e proteção da associação e dos segredos de negócios

Devem ser observadas as seguintes orientações pelos colaboradores da ABRAVA:

- a) Nenhum colaborador pode oferecer ou fornecer benefícios ilegais aos parceiros de negócios, aos seus colaboradores ou terceiros.
- b) Nenhum colaborador pode pedir ou aceitar benefícios ilegais.
- c) Devem ser evitadas as situações nas quais os interesses pessoais ou financeiros do colaborador conflitem com aqueles da ABRAVA.
- d) é proibida a contratação pela ABRAVA de colaboradores e/ou empresas ligadas aos colaboradores da ABRAVA;

4. Ações e as conseqüências da violação

Em caso de dúvida, sobre se um determinado procedimento está de acordo com essa diretriz, ou de suspeita de que existe alguma irregularidade, você **tem o dever**, dependendo das circunstâncias, de notificar o Coordenador do Compliance mesmo que você acredite que a informação já tenha sido relatada.

O Compliance será fiscalizado e tratado pelo conselho de ética da ABRAVA